

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7000

EDITAL № 09/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Direção-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, conforme condições a seguir:

1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

1.1 Do Objetivo

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 < https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus São Mateus do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, Técnicos Concomitante e Graduação do Ifes Campus São Mateus, excepcionalmente participando das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's), devido a pandemia de Covid-19, que atendam quaisquer das seguintes condições:

- **2.1**Ingressantes no período letivo de 2021/01 (por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso), com início das atividades acadêmicas previstas para junho/2021;
- **2.2** Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus São Mateus;

Parágrafo Único: Fica vedada a participação de estudantes que já recebem auxílio de repasse financeiro da Assistência Estudantil. Não será realizada a etapa de atualização dos estudantes que participaram dos Programas da Assistência Estudantil em 2020, sendo que esses permanecem inseridos nos mesmos programas.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1 Programa Auxílio Transporte

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para seu acesso ao campus;

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio;

O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao Campus São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo profissional do Serviço Social;

O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e intermunicipal, calculada tendo por base o número de dias letivos mensal com aula presencial do curso a que o estudante estiver vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

3.2 Programa Auxílio Alimentação

Tem o objetivo de subsidiar alimentação aos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares que envolvam sua permanência no campus, tais como, estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

As despesas com alimentação poderão ser subsidiadas parcialmente ou em sua totalidade, a depender da análise socioeconômica, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Os valores repassados serão baseados em levantamento de preços em estabelecimentos nos arredores do campus e da cantina e de acordo com o calendário acadêmico de cada curso;

O valor diário do auxílio alimentação por estudante será baseado na disponibilidade orçamentária do ano letivo 2021.

3.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme

Tem o objetivo de facilitar a continuidade dos estudos do discente, podendo dar-se a partir da concessão de cópias e impressão para fins escolares, calculadora científica, custeio de instrumentos específicos do curso estudado. Assim como o custeio de despesas com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's, necessários para as aulas práticas e de uniforme escolar aos discentes que estudam em curso e turno, cujo uso seja obrigatório;

O estudante selecionado receberá um valor de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Este auxílio será concedido apenas para os estudantes ingressantes em 2021/1 e 2021/2, em parcela única.

3.4 Programa Auxílio Moradia

Tem o objetivo de garantir a permanência dos estudantes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte;

O estudante ou grupo familiar não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais;

O valor mensal do auxílio moradia por estudante será baseado na análise do contrato/comprovante de aluguel do estudante, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social e não ultrapassará o teto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

4 DO ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social por meio de análise documental, conforme **Cronograma** no item 19;

4.1 O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares

frequentam;

4.2 A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação – ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros – e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras (PNAS, 2014).

5 DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado integralmente de modo on-line, conforme procedimentos a seguir:

Procedimentos	Período
Acessar o link de inscrição: https://forms.gle/AmHnfuZBXxoFrwQ98 e preencher com todas as informações solicitadas.	07/06 à 11/06/21
Encaminhar para o endereço de e-mail assistenciaestudantil.sm@gmail.com os seguintes documentos: 1. Formulário Socioeconômico (ANEXO I) preenchido com as informações solicitadas (publicado junto com o Edital em formato editável); 2. Documentos necessários para o Processo Seletivo (ANEXO II), digitalizados e reunidos em um único arquivo, formato pdf, que correspondam a sua situação familiar, de saúde e renda. Atenção: Esses documentos devem ser encaminhados através de um único e-mail identificado com o nome completo do estudante.	07/06 à 18/06/21

O comprovante de inscrição no processo seletivo será a CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO E-MAIL (resposta automática), sendo responsabilidade do estudante sua guarda durante toda a vigência do processo seletivo.

- **5.2** O endereço de e-mail <u>assistenciaestudantil.sm@gmail.com</u> é exclusivamente para o recebimento dos documentos solicitados, portanto não será canal para o esclarecimento de dúvidas;
- **5.3** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007 **substituíra os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** (ANEXO II). Os estudantes que encontrarem alguma impossibilidade em apresentar o CadÚnico, deverão enviar os documentos necessários para o processo seletivo, conforme lista de documentos (ANEXO II);
- **5.4** Deverá enviar o comprovante ATUALIZADO do CadÚnico, com data, carimbo e assinatura do responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;

- **5.5** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado;
- **5.6** Caso seja necessário, utilizar modelos de declarações dispostas nos Apêndices do Edital, devidamente preenchidas;
- **5.7** A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e/ou responsáveis legais (caso o estudante seja menor de idade). Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a CAM, conforme e-mail de contato caed.sm@ifes.edu.br;

5.8 Não haverá taxa de inscrição;

Parágrafo Único - O Formulário Socioeconômico e Composição Familiar (ANEXO I) devem ser preenchidos com todas as informações solicitadas. O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **6.1** O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes Campus São Mateus;
- **6.2** O estudante deve apresentar toda a documentação pessoal e optar em apresentar o CadÚnico ou documentos que comprove a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante;

Parágrafo Único - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no Campus São Mateus, no ano de 2021.

6.3 O estudante deve atender ao perfil de renda familiar *per capta* inferior ou igual a um e meio (1,5) salário mínimo para ser inserido em qualquer um dos Programas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Cumprir todas as etapas do processo de seleção enviando por e-mail todos os documentos solicitados em cópia simples;

- § 1º A falta de documentação comprobatória, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;
- § 2º Não será aceita o envio de qualquer documentação após os prazos estabelecidos no item 19;
- **7.2** As informações e documentação apresentadas durante o processo de seleção poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

- **7.3** Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados outros documentos, assim como realizadas entrevistas on-line e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;
- **7.4** O estudante deverá comparecer à entrevista/atividade sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;
- **7.5** O estudante deverá apresentar outros documentos sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

- 8.1 Não cumprir as condições deste Edital;
- 8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 19);
- **8.3** Omitir ou prestar informações falsas;
- **8.4** Não enviar a documentação completa.

9 DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da CAM em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no Campus São Mateus no exercício de 2021.

10 DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

- **10.1 Resultado Parcial** no dia **12 de julho de 2021** no *site* do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);
- **10.1.2** Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 11;
- **10.2 Resultado Final** no dia **23 de julho de 2021** no *site* do Campus São Mateus (www.sm.ifes.edu.br);

Parágrafo Único - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá recurso relativo ao Resultado Parcial do processo seletivo nos dias 13 e 14 de julho de 2021;
- **11.2** O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados para o e-mail <u>assistenciaestudantil.sm@gmail.com</u> dentro do prazo estabelecido.
- **11.3** O Resultado dos recursos serão divulgados no site do Campus São Mateus www.sm.ifes.edu.br.

12 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

- **12.1** O pagamento dos Auxílios será concedido a partir da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;
- **12.2** O pagamento do Auxílio Transporte não ocorrerá no período de atividades pedagógicas não presenciais;
- **12.3** Para fins de pagamento retroativo do Auxílios Transporte e Moradia será exigida a comprovação da utilização dos mesmos a partir do **primeiro dia letivo conforme calendário acadêmico do curso**;
- **12.4** Para o pagamento retroativo do Auxílio Alimentação, não será necessária comprovação de gastos no período citado no subitem 12.3;
- **12.5** Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do próprio estudante (conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal ou conta corrente. Não será aceita conta-salário);
 - § 1º O estudante selecionado para o Programa de Auxílio Moradia só terá seu depósito

efetivado se enviar por e-mail o contrato de aluguel vigente, caso o contrato esteja vencido o estudante ficará suspenso do programa até que resolva a situação pendente. É de responsabilidade do estudante verificar a data de vencimento do contrato;

§ 2º - Para o recebimento do Auxílio Transporte Intermunicipal é preciso que o estudante envie por e-mail o contrato do transporte escolar, onde conste valor pago mensalmente e validade do contrato. Caso o estudante não entregue a documentação ou seu contrato esteja vencido, esse não será inserido nas folhas de pagamento, ficando suspenso do programa até que resolva a situação pendente. É responsabilidade do estudante verificar a data de vencimento do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **13.1** No período de atividades pedagógicas não presenciais as prestações de contas de todos os Auxílios estão suspensas. Orientamos que os estudantes guardem os comprovantes de pagamento do Auxílio Moradia.
- **13.2** Durante as aulas presenciais caso o discente não preste contas do pagamento nas datas de prestação de contas divulgadas no mural da CAM após o pagamento dos auxílios, terá o benefício suspenso até a regularização da situação. A regularização deverá ser realizada por meio do formulário de justificativa (ANEXO V), e entregue a CAM acompanhada de documentação (auxílio transporte e moradia) e não é garantia de recebimento retroativo;

Se verificadas irregularidades no uso dos recursos será aberto processo de apuração e ressarcimento ao erário.

13.3 Auxílio Transporte

- **13.3.1** O estudante deverá apresentar histórico de recarga da empresa transportadora no valor referente ao recebido ou recibo de pagamento do transporte terceirizado intermunicipal (original e cópia simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do prestador do serviço;
- 13.3.2 O estudante deverá assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

Caso o estudante não comprove o uso (total ou parcial) do auxílio recebido será solicitado devolução de valores através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sobe pena de ser suspenso dos programas.

13.4 Auxílio Moradia

13.4.1 O estudante deverá apresentar o comprovante do pagamento do aluguel (original e cópia

simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do proprietário do imóvel;

13.4.2 O estudante deverá assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tais procedimentos devem ser efetivados nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13.5 Auxílio Alimentação

13.5.1 O estudante deverá comparecer à CAM para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

13.6 Auxílio Didático e Uniforme

13.6.1 O estudante deverá comparecer à CAM, para assinar a lista de recebimento do auxílio;

Parágrafo Único - Tal procedimento deve ser efetivado nas datas definidas pela CAM e divulgadas no mural da referida Coordenadoria.

14 DA DURAÇÃO

- **14.1** O presente Edital terá duração que compreenderá todo o ano letivo de 2021;
- **14.2** Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindose a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos nos programas para inserção de novos estudantes que apresentarem maior fragilidade da situação socioeconômica.

15 DO CANCELAMENTO

- 15.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
 - Ausência sem justificativa legal (mais de quinze dias letivos consecutivos, quando em atividades presenciais ou não realização das atividades pedagógicas não presenciais por mais de quinze dias);
 - Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
 - Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou

- responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
- Não prestação de contas por dois meses (quando em atividades presenciais), sendo que somente será aceita apresentação de justificativa (ANEXO V) no primeiro mês em que o aluno não realizar a prestação de contas, em caso de nova ocorrência o aluno será desligado do programa;
- **15.2** Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente **poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo**, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

16 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- 16.1 Comparecer à Reunião Inicial, conforme item 19 que trata Do Cronograma;
- **16.2** Entregar o *Termo de Compromisso do Discente* (ANEXO III) e apresentar os demais documentos necessários (informados na Reunião Inicial) para a participação nos Programas. Em caso de discente adolescente, o referido termo deverá ser preenchido também pelos pais ou responsável legal;
- **16.3** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **16.4** Participar a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- **16.5** Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento do programa da PAE (*Anexo IV*), com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;
- **16.6** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **16.7** Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar ao Educando sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- **16.8** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAM, apresentando nova documentação comprobatória;
- 16.9 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas que constam nesse Edital;
- **16.10** Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;
- **16.11** Prestar contas dos auxílios recebidos, quando em atividades presenciais, nas datas definidas pela CAM (entrega de documentos e assinatura de lista de recebimento), realizar a devolução de valores

através de GRU quando solicitado pela CAM;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAM e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – Ciapae.

17 DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado acompanhamento dos estudantes atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

18 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de dois anos letivos admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a atualização das informações, avaliação do profissional de Serviço Social e da equipe da CAM, no que diz respeito a frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

19 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital 09/2021	-	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Inscrição	07/6 à 11/06/21	Formulário <i>online</i> https://forms.gle/AmHnfuZBXxoFrwQ98
Entrega de documentos	07/06 à 18/06/21	Somente no e-mail assistenciaestudantil.sm@gmail.com
Divulgação do Resultado Parcial	12/07/21	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Período de Recursos	13 e 14/07/21	Somente no e-mail assistenciaestudantil.sm@gmail.com
Resultado Final	23/07/21	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Reunião Inicial dos Programas de Assistência Estudantil	Data e o endereço eletrônico serão divulgados com o Resultado Final no site do campus.	

Atenção:

Após a divulgação do Resultado Final, os estudantes presentes na listagem, deverão enviar para o email <u>assistenciaestudantil.sm@gmail.com</u>:

- 1. Cópia do Cartão da Poupança do banco Caixa Econômica Federal ou da Conta Corrente (ou comprovante de abertura). Não será aceita conta-salário ou conta de outros bancos;
- 2. Cópia legível do CPF e RG.

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, o estudante deve estar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas site do campus.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- **20.2** Cabe ao candidato acompanhar todo o processo de seleção dos Programas de Assistência Estudantil e tomar as providências necessárias em cada etapa;
- **20.3** Em caso de dúvida, o candidato deve procurar a CAM (<u>caed.sm@ifes.edu.br</u>), em qualquer etapa do processo;
- **20.4** A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, será mantida sob sigilo cabível;
- **20.5** O aluno deverá entregar o Termo de Compromisso do Discente, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso;
- **20.6** O Instituto Federal do Espírito Santo Campus São Mateus se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;
- **20.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das medidas cabíveis;
- **20.8** Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar e/ou participar de todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAM, o

fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

20.9 O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;

20.10 Não será devolvida a documentação aos candidatos;

20.11 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário;

20.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CAM e pela Ciapae e quando necessário, encaminhados à Direção Geral do *campus*.

São Mateus-ES, 01 de junho de 2021.

Aloísio Ramos da Paixão

Diretor-geral do Campus São Mateus Portaria 3282 de 22 de novembro de 2017